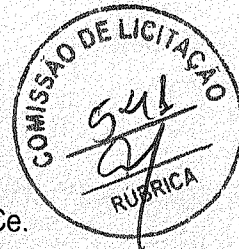


ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE  
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019/SMI - PP

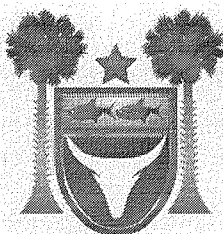
**PREGÃO PRESENCIAL N.º:** 005/2019/SMI - PP

**Objeto:** Aquisição de material de construção para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento do Município de Cariré/Ce.

**Data da abertura:** 26 de Junho de 2019  
**Horário:** 09:00 h.  
**Local:** Prefeitura Municipal de Cariré / Comissão de Licitações  
**Endereço:** Praça Elísio Aguiar, s/n – Centro - CEP 62.184-000 - Cariré – Ce.

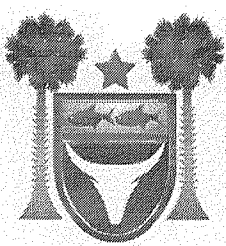


Aos 26 (vinte e seis) dias de Junho de 2019 às 09:00h (nove horas) reuniu-se a Comissão de Pregões, na sua sede, situada no endereço supra, nomeada a referida Comissão através da Portaria Nº 015 de 01 de Fevereiro de 2019, sendo composta pela Pregoeira Antonia Regilene Aguiar de Carvalho, e equipe de apoio composta por Thaynara Matias Magalhães e Francisco Carlos Epaminondas Silva, bem como os licitantes interessados, para recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de propostas de preços (**ENVELOPE "1"**), de habilitação (**ENVELOPE "2"**), bem como a devida documentação de credenciamento relativos ao Pregão Presencial Nº 005/2019/SMI - PP. Consigna-se as empresas abaixo relacionadas apresentaram a esta sessão os devidos envelopes para concorrer ao objeto desta licitação, com o seu respectivo representante: **01 - Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.093.349/0001-05, neste ato representada pelo Sr. Anderson Farias Carneiro, inscrito no CPF sob o nº 034.743.003-18. **02 - Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.337.358/0001-93, neste ato representada pelo Sr. Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 034.656.263-54. **03 - Fernando Maeckel Cruz de Souza 62669184391**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.192.023/0001-06, neste ato sem representante, enviou apenas os envelopes de proposta de preços e habilitação. **04 - Francisco Alisson Zuza do Nascimento 00484664336**, inscrito no CNPJ sob o nº 28.487.732/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Francisco Alisson Zuza do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 004.846.643-36. **05 - Francisco Edson Prado de Moraes - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.625.874/0001-16, neste ato representada pelo Sr. Francisco Edson Prado de Moraes, inscrito no CPF sob o nº 600.448.493-89. **06 - Gis Miudezas Ltda - EPP**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.432.182/0001-32, neste ato representada pelo Sr. Gisvaldo Cavalcante Prado, inscrito no CPF sob o nº 439.209.853-20. **07 - Maria Tainara do Nascimento Gomes 06011965385**, inscrito no CNPJ sob o nº 30.029.176/0001-37, neste ato sem representante, enviou apenas os envelopes de proposta de preços e habilitação. **08 - N Landy Boto Portela - ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.347.561/0001-67, neste ato representada pelo Sr. Nilton Gomes da Costa, inscrito no CPF sob o nº 045.027.203-64. A Pregoeira faz constar em ata que o representante da empresa **Fernando Maeckel Cruz de Souza 62669184391** entregou os envelopes de habilitação e proposta de preços e os documentos de credenciamento e se retirou da sala da Comissão, não retornando para assinar a lista de presença e nem acompanhar a sessão. Quanto a empresa **Fernando Maeckel Cruz de Souza 62669184391** a pregoeira faz constar também em ata que não pôde identificar o representante que entregou os envelopes e os documentos de credenciamentos porque nos documentos entregues não haviam assinaturas e nem cópia dos documentos de identificação com foto, impossibilitando a

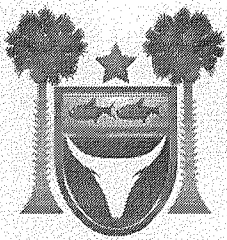


identificação da pessoa que deixou os envelopes e devido o mesmo ter se retirado da sessão e não retornado. Em seguida a Pregoeira declarou encerrado o prazo de recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os existentes, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio, e posteriormente, colocando os documentos de credenciamento à disposição dos licitantes para que também os rubricassem, o que foi feito pelos representantes, já nominados. Em seguida a Pregoeira informou que o **DESCRENCIAMENTO** dos representantes das seguintes empresas: **Fernando Maeckel Cruz de Souza 62669184391** por não apresentar Cópia do documento oficial de identificação do representante legal, não apresentou contrato social da empresa em vigor e apresentou declarações sem estarem assinadas pelo representante legal da empresa; **N Landy Boto Portela – ME** apresentou procuração sem firma reconhecida e concedendo poderes de representação ao Sr. Venícios Deusdedit Silva Vasconcelos sendo que a pessoa que se faz presente nesta sessão é o Sr. Nilton Gomes da Costa, não sendo este último o indicado pela procuração para representar o licitante e apresentou cópia não autenticada do documento de identificação do outorgante. A Pregoeira comunica ainda que os demais representantes se encontravam devidamente **CREDENCIADOS**. Rubricado os credenciamentos a Pregoeira questionou aos presentes se havia algo a declarar tendo todos respondidos que não. Em seguida a Pregoeira tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade dos envelopes de Habilitação, caso não possa na mesma sessão passar da fase de lances e conseqüentemente para a fase de habilitação, colocando os envelopes de habilitação à disposição dos licitantes para que também os rubricassem. Procedeu-se, a abertura dos envelopes das Propostas de preços das empresas e solicitou que os representantes procedessem com a análise rubricas nas propostas. A Pregoeira esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço total por item. Em seguida a Pregoeira declarou que as propostas foram analisadas e informa que as propostas das empresas **Fernando Maeckel Cruz de Souza 62669184391**, **Francisco Alisson Zuza do Nascimento 00484664336**, **Maria Tainara do Nascimento Gomes 06011965385** e **N Landy Boto Portela – ME** estavam **DECLASSIFICADAS** pelos motivos a seguir descritos. As propostas das empresas **Francisco Alisson Zuza do Nascimento 00484664336** e **Maria Tainara do Nascimento Gomes 06011965385** foram desclassificadas devido apresentaram suas propostas com formatações parecidas e com os mesmos erros. Foi verificado ainda que ambas não cotaram a marca dos itens, que ambas mencionam prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, sendo que o objeto da licitação é aquisição e não serviço, que ambas contém o mesmo texto indicando que os serviços se iniciarão no prazo de 10 (dez) e que ambas apresentam o mesmo erro na digitação do número do pregão. As propostas das empresas **Fernando Maeckel Cruz de Souza 62669184391** e **N Landy Boto Portela – ME** foram desclassificadas devido foram desclassificadas devido apresentaram suas propostas com formatações parecidas e com os mesmos erros. Foi verificado ainda que ambas faz referencia em suas propostas dois objetos de outras licitações de dois municípios diferentes, uma do município de Acaraú e outra do município de Martinópole, que ambas apresentam os mesmos erros na tabela de preços, tais como: nas tabelas das duas propostas se menciona "Lote 01", sendo que este pregão o julgamento é por item, que a ordem das numerações dos itens se encontram iguais apresentando o mesmo erro pois está em ordem diferente do edital, a marca do item 04 em ambas se encontra com o mesmo erro de digitação e que ambas apresentam o mesmo erro na digitação do número do pregão. A Pregoeira ainda faz consta que o erro em relação ao número do processo licitatório é comum às quatro propostas das empresas a cima citadas. A Pregoeira então informa que os fatos a cima relatado constituem indícios de conluio, o que fere o princípio da competitividade e por isso as propostas citadas a cima foram **DECLASSIFICADAS**. Em seguida a Pregoeira comunica que as demais propostas se encontravam devidamente **CLASSIFICADAS**. Em seguida a Pregoeira questionou aos presentes se havia algo a declarar tendo todos respondidos que não. Dando continuidade passou-se à fase de lances

verbais, cujos valores estão demonstrados em documento anexo, do conhecimento dos licitantes e dos presentes. No Item 01 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar lance com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Gis Miudezas Ltda - EPP** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 01, com o valor total unitário de **R\$ 2.840,00 (dois mil, oitocentos e quarenta reais)** a empresa **Gis Miudezas Ltda - EPP**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 02 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar lance com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda - EPP** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 02, com o valor total unitário de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** a empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda - EPP**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava INABILITADA devido ter apresentado o atestado de qualificação técnica sem firma reconhecida não atendendo ao item 6.6.1 do edital. A Pregoeira então passou para a segunda colocada no Item 02 sendo a empresa **Gis Miudezas Ltda - EPP** com o valor total do item ofertado de **R\$ 5.197,00 (cinco mil, cento e noventa e sete reais)**. Em seguida a Sra. Pregoeira verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizado no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 02, com o valor total do item de **R\$ 5.197,00 (cinco mil, cento e noventa e sete reais)** a empresa **Gis Miudezas Ltda - EPP**, segunda colocada na ordem de classificação e já considerada devidamente habilitada anteriormente. A Pregoeira faz constar em Ata que após constatada a inabilitação da empresa **Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda - EPP** sua representante, Sra. Sarah de Nazareth Ramos de Azevedo, se levantou e se retirou da sessão, alegando que devido a mesma estar inabilitada não iria mais continuar participando da sessão do certame. A Pregoeira ainda questionou a representante sobre a assinatura da Ata ao final da sessão, porém a mesma não mostrou interesse em continuar e saiu logo em seguida. Dando continuidade, no Item 03 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar lance com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 03, com o valor total unitário de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 04 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar lance com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 04, com o valor total unitário de **R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)** a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 05 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira, sem ofertas de novos



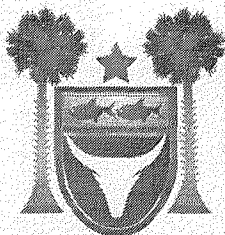
lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Gis Miudezas Ltda - EPP** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 05, com o valor total unitário de **R\$ 2.995,00 (dois mil, novecentos e noventa e cinco reais)** a empresa **Gis Miudezas Ltda - EPP.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 06 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar lance com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Francisco Edson Prado de Moraes - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 06, com o valor total unitário de **R\$ 1.280,00 (um mil, duzentos e oitenta reais)** a empresa **Francisco Edson Prado de Moraes - ME**. Em seguida foi aberto o envelope com os documentos de "HABILITAÇÃO". Após a análise dos documentos a Pregoeira, verificou que a empresa estava devidamente HABILITADA por apresentar todos os documentos exigidos no edital. No Item 07 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira sem ofertas de novos lances e por ofertar proposta com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 07, com o valor total unitário de **R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)** a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 08 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar lance com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 08, com o valor total unitário de **R\$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)** a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 09 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar lance com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 09, com o valor total unitário de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 10 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar lance com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 10, com o valor total unitário de **R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)** a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 11 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar lance com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços



ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 11, com o valor total unitário de **R\$ 3.485,00 (três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais)** a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 12 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar lance com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 11.199,00 (onze mil, cento e noventa e nove reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 12, com o valor total unitário de **R\$ 11.199 (onze mil, cento e noventa e nove reais)** a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. No Item 13 sagrou-se vencedora após negociação com a pregoeira e por ofertar lance com o menor valor total unitário para o item citado, a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME** com o valor total do item acima arrematado de **R\$ 12.610,00 (doze mil, seiscentos e dez reais)**. A Sra. Pregoeira informa que verificou se os preços ofertados pelo licitante atendiam a média de preços disponibilizados no termo de referencia deste processo, estando estes dentro da margem aceitável. A Pregoeira então declarou como vencedor do Item 13, com o valor total unitário de **R\$ 12.610,00 (doze mil, seiscentos e dez reais)** a empresa **Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME.**, já considerada devidamente habilitada anteriormente. Encerrada a fase de lances e concluindo os trabalhos a Pregoeira perguntou aos licitantes e presentes se haviam algo a acrescentarem tendo os mesmos respondidos que não. A Pregoeira solicitou que o licitante arrematante do item, o qual houve oferta de lances, que enviasse em até 48 (quarenta e oito) horas a proposta devidamente ajustada para se juntar ao processo tendo o mesmo ficado desde já ciente. Nada mais havendo a ser tratado, a Pregoeira, declarou encerrada a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada vai assinada pela Comissão de Pregão e licitantes que ainda se encontravam presentes. Cariré-Ce, 26 de Junho de 2019.

COMISSÃO DE PREGÃO		
FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
Pregoeira:	Antonia Regilene Aguiar de Carvalho	<i>Antonia Regilene Aguiar de Carvalho</i>
Equipe de Apoio:	Thaynara Matias Magalhães	<i>Thaynara Matias Magalhães</i>
	Francisco Carlos Epaminondas Silva	<i>Francisco Carlos Epaminondas Silva</i>

LICITANTES / CNPJ	ASSINATURA
- Antonia de Maria Lopes de Moraes - ME CNPJ: 29.093.349/0001-05	<i>Antonia de Maria Lopes de Moraes</i>
- Dimapol Distrib. de Material de Limpeza e Papel Ltda - EPP CNPJ: 12.337.358/0001-93	AUSENTE
- Fernando Maeckel Cruz de Souza 62669184391 CNPJ: 30.192.023/0001-06	AUSENTE
- Francisco Alisson Zuza do Nascimento 00484664336 CNPJ: 28.487.732/0001-77	AUSENTE
- Francisco Edson Prado de Moraes - ME CNPJ: 29.625.874/0001-16	<i>Francisco Edson Prado de Moraes</i>



LICITANTES / CNPJ	ASSINATURA
- Gis Miudezas Ltda - EPP CNPJ: 01.432.182/0001-32	<i>André João Roubiceiro</i>
- Maria Tainara do Nascimento Gomes 06011965385 CNPJ: 30.029.176/0001-37	SEM REPRESENTANTE
- N Landy Boto Portela - ME CNPJ: 23.347.561/0001-67	AUSENTE



*[Handwritten signatures and initials]*